

# **RELATÓRIO DE ADITORIA**

**Nº 02/2019**

**Almoxarifado**

**JULHO – 2019**

## INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições da Secretaria de Controle Interno, estabelecidas pelo artigo 9º da Resolução nº 003/2013 e Instrução Normativa SCL 003/2009 – Versão 01 da Câmara Municipal de Sinop – MT, no dia 05 de julho de 2019, realizamos conferência física do estoque e foram evidenciadas as seguintes inconformidades:

## INCONFORMIDADES

**01** – Constatamos que do total de 199 produtos em estoque, 15 deles, ou seja, 7,54% dos itens apresentaram divergências, conforme segue:

<b>Código</b>	<b>Material</b>	<b>Sistema</b>	<b>Físico</b>	<b>Dif.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total R\$</b>
17893	Açúcar – acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2 kg do produto	62	58	-4	4,35	-17,40
17976	Água mineral – natural com gás, contendo 500 ml, pacote com 12 unidades	11	20	9	13,49	121,41
17975	Água mineral – natural sem gás, contendo 500 ml, vasilhame plástico reciclável	87	98	11	11,81	129,91
17938	Bloco de papel para anotações, autocolante, com 100 folhas, na cor amarela	144	136	-8	1,38	-11,04
17935	Bloco de papel para anotações – cubo de lembrete, com 600 folhas, na cor variada	15	18	3	4	12,00
18096	Caneta para CD e DVD – na cor preta, do tipo marcador permanente (acrilêx), possui duas pontas uma fina e uma grossa, em plástico rígido	1	9	8	1,99	15,92
17993	Capa de Processo de Licitação	295	450	155	1,60	248,00
18071	Gás liquefeito de petróleo – para cozinha com capacidade para 13 kg, apresentado no estado líquido	2	1	-1	100,00	-100,00

17970	Guardanapo de papel, 100% celulose, medindo 220 x 200 MM	18	16	-2	1,15	-2,30
17986	Luva – látex natural, cano longo, forma anatômica	122	102	-20	1,90	-38,00
18266	Painel LED quadrado de embutir, 40 W, fluxo luminoso mínimo, fator de potência maior ou igual a 0,90	30	25	-5	57,27	-286,35
18399	Papel toalha em bobina, 100% celulose virgem, de alta qualidade, na cor branca	15	20	5	4,79	23,95
18500	Pedra sanitária – tipo pastilha adesiva, fragrância floral, consistência gelatinosa, interface com o consumidor, registrado na ANVISA	648	659	11	2,60	28,60
17957	Pincel atômico na cor preta, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável	8	3	-5	3,16	-15,80
17966	Saco para lixo doméstico – de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta, pesando 2,5 kg NBR 9190, NBR 9191	640	675	35	0,09	3,15
	<b>TOTAL</b>					<b>112,05</b>

As diferenças devem ser prontamente investigadas, demonstradas e justificadas visando a regularização e, se necessária, apurada a responsabilidade. Evidenciam fragilidade no sistema de controle interno do almoxarifado.

**02** – Constatamos que as canetas esferográficas pretas – cód. 18046 (485 unidades), na realidade, são da cor azul. Foram lançadas erroneamente no sistema e deve ser regularizado.

**03** – Constatamos ainda que os uniformes dos servidores códigos 18460, 18114, 18262, 18422, 18265 e 18113 foram lançados no sistema e quando entregues aos servidores, não foi dado baixa.

**04** - Constatamos que o **PEPS** – Primeiro que Entra é o Primeiro que Sai, é o método usado para baixa do material quando requisitado para consumo, contrariando a Lei nº 4.320/64, art. 106, inciso III e Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 10.6, item 16, que determinam como critério de mensuração e avaliação das saídas do almoxarifado o custo médio ponderado.

## RECOMENDAÇÕES

**R.01** - Recomendamos maior atenção por parte dos servidores envolvidos no processo de controle do estoque de almoxarifado, a fim de que as quantidades físicas sejam iguais às existentes no sistema de controle informatizado. Recomendamos, ainda, que se proceda à verificação das possíveis causas para as diferenças encontradas nos materiais elencados no item 01 deste relatório, se procedam às correções e se faça contagem física periódica.

**R.02** – Recomendamos a regularização das canetas cód. 18046 no sistema de controle, imediatamente.

**R.03** – Recomendamos a baixa imediata dos uniformes dos servidores, para regularização no sistema de controle do estoque.

**R.04** – Recomendamos que seja contatado a empresa Dura Lex, fornecedora do sistema Estoque Net para adequação do critério de baixa do estoque em conformidade com a legislação.

**R.05** – Verificamos quantidade considerável de caixas de chá com vencimento curto e que não tem solicitação para consumo. Recomendamos portanto, uma melhor troca de informações no momento da compra do produto.

**R.06** – Recomendamos a observação de todos os procedimentos relacionados aos produtos do almoxarifado, desde o recebimento das mercadorias, conferência, correta entrada dos produtos no sistema informatizado, requisições solicitando e indicando que unidade usará tais produtos, bem como sua baixa no sistema e entrega física. Não devem ser entregues mercadorias sem a correspondente requisição.

**R.Geral** - Recomendamos que se realize avaliação de todos os itens em estoque sem consumo nos últimos 12 meses, a fim de que se possa decidir sobre sua destinação, evitando desperdícios maiores bem como adequar os registros contábeis. Recomendamos ainda que se adote o sistema de estoque mínimo e máximo como ferramenta de gestão, permitindo planejamento adequado das futuras aquisições de materiais de Almoxarifado.

É nosso relatório e recomendações.

Câmara Municipal de Sinop, 24 de julho de 2019.

**José Marcelo Philippsen**  
Secretário de Controle Interno

**Fernanda C. Carneiro Lino**  
Auditor Público Interno